



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para a coleta de Resíduos de Serviço de Saúde da clínica odontológica da Unidade SESC Jataí pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de recolhimento de Resíduos de Serviços de Saúde da clínica odontológica da Unidade Sesc Jataí até o presente momento era realizado pela Prefeitura Municipal de Jataí, que comunicando através de uma reunião que aconteceu no dia 24 de setembro de 2018 às 13:30 horas no Auditório da Secretária de Saúde do Município que a partir desta data não prestaria mais o serviço, cabendo a cada instituição providenciar e contratar uma Empresa Especializada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<p>SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, GRUPO A (BIOLÓGICOS E INFECTANTES), GRUPO B (QUÍMICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES), ORIUNDOS DA ATIVIDADE DE SAÚDE BUCALDA UNIDADE DO SESC JATAÍ.</p> <p>A COLETA SERÁ REALIZADA QUINZENALMENTE NO ENDEREÇO: RUA MANOEL DA COSTA LIMA N° 2034 EM JATAÍ-GO.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO NO CREA-GO, CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO IBAMA, LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO NA SEMARH-GOLICENÇA DE TRANSPORTE NA SEMARH-GO, CERTIFICADO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA NO CRQ, ALVARÁ OU DECLARAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A COLETA QUINZENALMENTE NA UNIDADE EXECUTIVA DO SESC JATAÍ EM DIA E HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADO.</p> <p>- SERÃO REALIZADAS 2 COLETAS MENSAIS.</p> <p>- O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES.</p> <p>- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE CERTIFICADOS:</p> <p>A) CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO NO CREA-GO;</p> <p>B) CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO IBAMA;</p> <p>C) LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO NA SEMARH-GO;</p> <p>D) LICENÇA DE TRANSPORTE NA SEMARH-GO;</p> <p>E) CERTIFICADO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA;</p> <p>F) ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA NO CRQ;</p> <p>G) ALVARÁ OU DECLARAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	KG	400



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O transporte deverá ser feito em veículo próprio, identificados e licenciados para o transporte de resíduos de saúde (Classe I – ABNT NBR 10.004);

4.2 O Transporte, armazenamento fora da sede da CONTRATANTE, inutilização, destinação e tratamento dos resíduos são de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá nos termos da legislação ambiental por órgão do meio ambiente, vigilância sanitária e órgãos de limpeza urbana;

4.3 A coleta deverá ser realizada quinzenalmente na Unidade Sesc Jataí; na Rua Deputado Manuel da Costa Lima, nº2034, CEP: 75.800-110 – Jataí/Goiás, telefone para contato é (64) 3605-0123.

4.4 A equipe que realizará a coleta deverá estar devidamente uniformizada, identificada e utilizar corretamente os EPI's fornecidos pela CONTRATADA;

4.5 No ato da coleta, deverá a CONTRATADA ter balança devidamente calibrada para pesar o material recolhido;

4.6 A CONTRATADA deverá possuir um formulário para o preenchimento de informações quanto ao responsável pela coleta, peso recolhido, data da coleta e uma das vias destes ficará com a CONTRATANTE para controle dos serviços prestados;

4.7 A CONTRATADA deverá dar a destinação aos resíduos conforme regulamentação da vigilância sanitária e CONAMA;

4.8 Quantidade total prevista de resíduos por ano 400Kg entre resíduos do grupo A (Biológicos e Infectantes), grupo B (Químicos) e grupo E (Perfuro-cortante).

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir além da regularidade fiscal conforme exigência no anexo Especificação Técnica - Notas, os seguintes certificados: certidão de registro e quitação no CREA-GO ou certificado de registro no Conselho Regional de Química (CRQ); certificado de regularidade no IBAMA; licença ambiental de funcionamento na SEMARH-GO; licença de transporte na SEMARH-GO; anotação de função técnica da área competente; alvará ou declaração da vigilância sanitária.

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 Obrigações da contratante:

6.1.1 Realizar o pagamento mensal do boleto, que deverá estar acompanhado da nota fiscal de serviço bem como de toda a documentação descrita no item 5.

6.1.2 Fiscalizar o serviço prestado e a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente.

6.2 Obrigações da contratada:

6.2.1. Cumprir com a entrega do serviço nos dias e horários estipulados;

6.2.2. Atender às especificações técnicas e exigências de habilitação solicitadas;

6.2.3. Deverá apresentar o Certificado de Registro Veicular, emitido pela Agência Goiana de Regulação, para fins de fiscalização;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.2.4. O transporte, armazenamento, inutilização, destinação e tratamento dos resíduos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá nos termos da legislação ambiental por órgão do meio ambiente, vigilância sanitária e órgãos de limpeza urbana.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Mariana Thomaz Lacerda Vilela

Suplente: Alfredo Soares Gori

Jataí, 09 de outubro de 2018.

Mariana Thomaz Lacerda Vilela

Chefe de Clínica - Sesc Jataí

Matrícula: 9530

CPF: 897.709.511-53

Alfredo Soares Gori

Gerente da Unidade Sesc Jataí

Matrícula: 10064

CPF: 499.775.801-97